

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.~~

DECRETA:

~~Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.~~

~~Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.~~

~~Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Moreno, 16 de março de 2017.~~

~~**EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA**~~

~~Prefeito~~

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria de Educação		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	
Projeto/Atividade	2	700.000,00
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total		700.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria de Educação		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	
Projeto/Atividade	14	500.000,00
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	
Projeto/Atividade	2	200.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total		700.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:060443F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei Municipal de Nº 268/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada pela Portaria Nº **107/2017** e consistirá de **DUAS ETAPAS**, quais sejam: **a) Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório, b) Análise Curricular de caráter classificatória em definitivo**, esta última, somente ocorrerá após a divulgação do resultado final e prazo de recurso pelos candidatos.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amupe; no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, e Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação nas etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo que, o candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período **21 de março ao dia 07 de abril de 2017**, das **08:00 às 12:00** horas, horário oficial de Brasília na **Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba**, e serão efetuadas exclusivamente na forma presencial.

2.2. Para aqueles que requerem a isenção do pagamento da taxa de inscrição, estas deverão ser realizadas até a data limite de 31 de março de 2017, para fins de atendimento ao previsto nos termos do parágrafo único, do artigo 2º do Decreto Federal de Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. **(anexo III – modelo de procuração)**.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar ficha de Inscrição, constante no Anexo II, deste Edital.

2.6. Os valores das inscrições serão de acordo com o cargo pretendido, estando fixados na seguinte forma: **R\$ 30,00 (trinta reais) para os níveis fundamental e médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para o nível superior**.

2.7. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os que se enquadram nos termos do Decreto Federal de Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, devendo no momento do requerimento da inscrição, apresentar toda a documentação necessária acompanhado do requerimento de pedido de isenção **(anexo IV - pedido de isenção de pagamento de valor de inscrição; anexo V – declaração de pobreza)**

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação presencial o (a) candidato (a), sob as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, comprovado através de Certidão Negativa fornecida pelo TRE e TJPE, a qual deverá ser anexada já no ato de inscrição do candidato.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Ter a Titulação Mínima Exigida de acordo com o nível de Escolaridade, conforme descrição constante no item 5.
- Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal;

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	Nº de Vagas	Nº de Vagas para deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00	30 h	937,00
Farmacêutico	01	00	20 h	1.228,48
Médico ESF	01	00	40 h	5.500,00 + R\$ 4.500,00 Gratificação de incentivo
Técnico de Enfermagem	01	00	40 h	937,00
Nutricionista	01	00	30 h	1.228,41
Prof. I- Séries Iniciais	09	01	30 h	1.724,10
Prof. II- Ciências/Biologia	02	00	150h/a	1.982,00
Prof. II- Educação Física	02	00	150 h/a	1.982,00
Prof. II- Matemática	06	01	150 h/a	1.982,00
Prof. II- Português	01	00	150h/a	1.982,00
Eletricista	01	00	30h	937,00
Psicólogo CRAS	01	00	30 h	1.340,16

4.2. **Vagas para deficientes:** Do total de vagas ofertadas para os cargos, acima descritos, neste Edital, será reservada 5% (cinco por cento) a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela Junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade dos serviços essenciais e a execução dos Programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de QUIXABA a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito à preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação. À Prefeitura reserve-se o direito de proceder a contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Saúde Bucal	Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; Auxiliar os odontólogos ou Técnicos de Higiene Bucal, no desempenho de suas funções; Preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; Registrar dados para fins estatísticos; Lavar e preparar material odontológico para esterilização; Zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.	Nível médio completo, curso técnico em nível médio específico e registro no CRO
Farmacêutico	Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Superior Completo + registro no conselho competente
Médico ESF	Executar atividades profissionais típicas, correspondente à formação em medicina; Fazer consultas, receituários e tratamentos da saúde dos pacientes; Ministar ações educativas voltadas à saúde dos servidores públicos e da população em geral; Executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; Participar obrigatoriamente, quando designado, da Junta Médica do Município e ao atendimento ao programa.	Superior Completo em Medicina + registro .CRM
Nutricionista	Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação. Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar, a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada.	Superior Completo + registro no conselho competente
Eletricista	Executar serviços de manutenção da rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal (fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, etc.); Executar pequenos serviços em motores e outros aparelhos elétricos pertencentes ao Município; Efetuar pequenos serviços de manutenção dos equipamentos e redes telefônicas e de computação; Executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Completo + experiência comprovada por qualquer meio idôneo
Técnico de Enfermagem	Efetuar atividades de assistência de enfermagem em unidade de isolamento, movimentação do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; Prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos; Segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto; pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais, atendimento às necessidades de higiene corporal; Finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, no cateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos; administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções; Cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico; Assistência ao parto normal e operatório; Assistência ao puerpério normal e patológico; Assistência ao recém-nascido, na sala de parto e neonatologia; Assistência à criança menor de 5 anos: controle de crescimento e desenvolvimento; assistência ao adolescente; cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, geniturinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos; Cuidados no pré, trans e pós-operatórios; Cuidados a queimados e politraumatizados; Deve ainda assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem, na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; Integrar a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas.	Nível médio completo, curso técnico em nível médio específico e reg. no COREN
Professor I (Séries Iniciais)	Executar tarefas que promovam a educação de crianças das séries iniciais, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória.	Normal Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Ciências/Biologia II-	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Matemática com habilitação para Ciências
Professor II – Educação Física	Estimular e desenvolver o potencial criativo de crianças, adolescentes e idosos, aplicando técnicas esportivas e de lazer diversas, desenvolver atividades esportivas diversas, tais como: de dança, judô e capoeira.	Licenc. Plena em Educ. Física + Registro no Conselho Competente
Professor Português II	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em Letras
Professor Matemática II	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena Matemática
Psicólogo	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; Proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Realizar perícias e elaborar pareceres; Prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; Manter atualizado o prontuário de casos estudados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Nível Superior em Psicologia. Registro no Conselho competente

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Originais e cópias de: documento de identificação oficial com foto, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Curriculum Vitae
- c) Original e cópia de documentação que comprove a titulação mínima exigida de acordo com o nível de Escolaridade do cargo pretendido.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O (a) candidato (a) deverá formalizar sua inscrição no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Quixaba/Secretaria de Administração, Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro. CEP: 56.828-000. Quixaba - PE. Fone: (87) 3854 – 8267.

7.2. Após o preenchimento do formulário de Inscrição presencial, será emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) o qual deverá ser pago no setor de tesouraria da Prefeitura do Município de Quixaba – PE.

7.3. De posse do comprovante do pagamento do valor da inscrição, o (a) candidato (a) apresentará este juntamente com os formulários pertinentes devidamente preenchidos, os quais serão entregues, e após conferência por algum dos responsáveis para o recebimento das inscrições, lhe será fornecido o comprovante de inscrição devidamente tombado com o seu respectivo número.

7.4. Para aqueles que requererem a isenção do pagamento da taxa de inscrição, esta será PROVISORIAMENTE substituída pelo requerimento do pedido de isenção, devendo para os casos de indeferimento, serem substituídas pelo DAM quitado até a data limite de 7 de abril de 2017.

7.5. Não será admitido em hipótese alguma, o envio de documentos pelas vias postal, fax ou e-mail.

8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O **Comprovante de Inscrição** será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará de **DUAS ETAPAS**, quais sejam: **a) Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório, b) Análise Curricular de caráter classificatória em definitivo**, esta última, somente ocorrerá após a divulgação do resultado final e prazo de recurso pelos candidatos

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório / Classificatório
2ª	Análise Curricular/Prova de Títulos	Classificatório

9.1.1. Somente os candidatos classificados na 1ª (primeira) Etapa poderão apresentar os Títulos para análise da 2ª (segunda) Etapa do Certame;

9.1.2. A **Entrega da Documentação da 2ª Etapa (prova de títulos)** deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Quixaba / Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 20, Centro, Quixaba-PE**, no horário normal de expediente, qual seja, de 8 às 13 horas (horário de Brasília) entre os dias 10 e 12 de maio de 2017.

9.1.3. A Análise de Títulos será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para as respectivas funções.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 23 de abril de 2017, às 13:00 horas, na Escola Veríssima D'arc dos Santos, situada na Praça Antônio Marinho, centro, Quixaba – PE.

10.2. A prova será realizada no período vespertino. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de uma hora antes do fechamento dos portões, ou seja, às 12:00 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13:00hs, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao prédio destinado para a realização das provas objetivas.

10.3. A prova escrita terá duração improrrogável de 03 (três) horas, com início previsto para as 13:15 horas, estendendo-se até as 16:15 horas, sendo esta avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

10.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

10.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, que será único documento válido para efeito de correção da prova;

10.6. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

10.7. Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído;

10.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

10.9. Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal de Quixaba – PE não se responsabilizará pela perda ou furto destes outros materiais;

10.10. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

10.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

10.12. Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas, ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local de aplicação das provas;

10.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

10.14. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

10.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

10.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

10.17. O gabarito preliminar será publicado no site: www.quixaba.pe.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Quixaba no dia 23 de abril de 2017 a partir das 23h00min.

10.18. Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar da prova objetiva (1ª Etapa);

10.19. A prova escrita objetiva terá peso 07 e será composta de 30 questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

10.20. Serão considerados classificados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

10.20. O resultado preliminar será publicado no site: www.quixaba.pe.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Quixaba até o dia 02 de maio de 2017.

10.21. Para fins de classificação final, a nota da prova Objetiva terá peso 07 (sete) somada as pontuações da Prova de Títulos com peso 03 (três);

PROVA 1 – OBJETIVA (peso 7) = P1

PROVA 2 - DE TÍTULOS (peso 3) = P2

NOTA DA PROVA 1 = N1

NOTA DA PROVA 2 = N2

NOTA FINAL = N1 * P1 + N2 * P2

11. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Médico da ESF, Farmacêutico, Nutricionista e Psicólogo, prova de 30 questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos do Cargo	25	0,35	8,75

CARGOS: Professor II – Português, Professor II – Ciências/Biologia, Professor II – Educação Física, Professor II – Matemática, e Professor I de Séries Iniciais prova de 30 questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Pontuação Máxima
Conhecimentos Pedagógicos	10	0,3	3,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,35	7,0

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL

CARGOS: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Eletricista.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Matemática	05	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,375	7,50

12. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida nas 02 (duas) etapas.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. A prova de títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação. Desta forma, a prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

13.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para os candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva.

13.2.1 Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final da prova objetiva, para apresentar, na Prefeitura Municipal de Quixaba, especificamente na Secretaria de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, no horário das 8h00min às 13h00min (horário de Brasília), os documentos originais e cópias a serem autenticadas pela comissão, e, caso entenda ser mais conveniente, devidamente AUTENTICADOS NO CARTÓRIO, para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste edital.

13.2.2 Os títulos só serão pontuados se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o dia do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

13.2.3 A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre.

13.2.4 Cada Candidato deverá apresentar cópias, AUTENTICADAS, por tabelião de notas ou por servidor público do município de Quixaba - PE que deverá conter carimbo (com nome legível e matrícula do servidor), juntamente com uma relação de todos os documentos que serão apresentados, conforme modelo (ANEXO VII), para conferência, devidamente assinada pelo candidato.

13.2.5 A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório com peso 03 (três), com anexação dos pontos das tabelas, abaixo:

Tabela de títulos para o cargo de Médico da ESF, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na estratégia Saúde da Família	1,0(por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços de saúde	1,0(por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 40h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

Tabela de títulos para o cargo de Farmacêutico, Nutricionista e Psicólogo.		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área a qual se inscreveu	1,0(por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços afins	1,0(por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 40h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

Tabela de títulos para o cargo de Eletricista		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área a qual se inscreveu	1,0(por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços afins	1,0(por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 8h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

Tabela de títulos para o cargo de Professor		
	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área a qual se inscreveu	1,0(por ano)	6,0
Experiência comprovada em outros serviços afins	1,0(por ano)	2,0
Curso de aperfeiçoamento (pertinente ao cargo pretendido com certificação de carga horária mínima de 40h)	0,5 (por curso)	2,0
TOTAL		10,0

14. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

14.1 –Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

- Maior nota em conhecimento específico
- Maior pontuação obtida na prova de títulos
- Maior tempo de experiência na área pretendida
- Ser membro do corpo de jurados
- Maior idade

OBSERVAÇÃO: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A partir da finalização da publicação da lista de inscritos com pedido de isenção divulgados pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso às inscrições;

16.2. Após a publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03(três) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

16.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ, sendo protocolado na Secretaria de Administração, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. CEP: 56.828-000, Quixaba – PE.

16.4. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ .

16.5. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

17. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	20/03/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Inscrição Normal	21/03/2017 a 07/04/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Inscrição com Pedido de Isenção	21/03/2017 a 31/03/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Divulgação do Julgamento dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	03/04/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo Final para Apresentação dos Recursos para o Indeferimento dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	05/04/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Resultado Final do Julgamento dos Recursos para os Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	06/04/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Divulgação dos inscritos e convocação para a prova objetiva com os seus respectivos locais de aplicação	Até o dia 17/04/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Realização das Provas Objetivas	23/04/2017	Escola Veríssima D'arc dos Santos, situada na Praça Antônio Marinho, S/N, centro, Quixaba-PE
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/04/2017 a partir das 23:00 horas	www.quixaba.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa)	02/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE.
Prazo Final para entrega dos Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva (1ª Etapa)	05/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro.
Resposta do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do resultado definitivo, com a convocação para a prova de títulos (2ª Etapa)	10/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE.
Prazo final para entrega dos títulos	12/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro.
Divulgação do resultado preliminar da prova de Títulos	16/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Prazo final para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	18/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Divulgação dos resultados dos recursos e RESULTADO FINAL das provas objetiva e de títulos	23/05/2017	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº20, Centro. Site: www.diariomunicipal.com.br/amupe www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito Municipal de Quixaba - PE e publicado nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amupe e www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência por até 06 meses prorrogáveis por igual período no caso de estrita necessidade do ente público.

20. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. São requisitos para a contratação, a apresentação de:

- quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, militares;
- documento comprobatório de conclusão da formação exigida, conforme descrito no Item 5.1. e especificado abaixo:

b1. **Para os candidatos aos cargos de Nível Superior**, apresentar documento comprobatório de conclusão de curso superior, mediante a apresentação do respectivo diploma ou, alternativamente, de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;

b2. **Para os candidatos de Nível Médio**, apresentar certificado ou diploma de conclusão ou ainda, documento oficial da instituição de ensino que ateste a colação do grau pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição da ficha;

b3. Para os candidatos de **Nível Fundamental Incompleto** e **“Alfabetizado”** apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade, emitido por instituição oficial de ensino.

c) Cópia do CPF;

d) 1 Foto 3x4;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo IX.

g) Certidão negativa de antecedentes criminais;

h) Carteira Profissional (CTPS);

i) Cópia da Carteira de Identidade;

j) Cópia do Cartão de PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Reservista (Para homens apenas);

l) Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos;

m) Se Solteiro (a) Cópia da Certidão de Nascimento;

n) Se Casado (a) Cópia da Certidão de Casamento;

20.2. Os candidatos (as) classificados no Processo Seletivo simplificado, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

21.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

21.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos sites: www.diariomunicipal.com.br/amupe e www.quixaba.pe.gov.br e dos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.4. Cabe à Prefeitura Municipal de Quixaba-PE o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

21.5. O candidato selecionado deverá fazer o exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.6. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

21.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo divulgadas através dos sites: www.diariomunicipal.com.br/amupe e www.quixaba.pe.gov.br.

21.8. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

21.9. Só serão pontuados os cursos e experiência profissional que tiverem correlação com a formação, área e atividade para a qual o candidato concorre.

21.10. O candidato aprovado será convocado para a assinatura do Contrato através de Edital de Convocação e em último recurso, telegrama expedido pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PE.

21.11. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida a ordem de classificação.

21.12. As Inscrições, o resultado preliminar e final da prova objetiva, a Avaliação de Títulos e a emissão da listagem com os candidatos aprovados por ordem de classificação nas 02 (duas) etapas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.13. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba.

21.14. Só será acatada a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.

21.15. O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, prorrogável por mais 01(um) ano.

21.16. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente Processo de Seleção Simplificada, contida neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

21.17. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regulamento divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

21.18. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Quixaba o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

21.19. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

21.20. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

21.21. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site da Prefeitura Municipal do Quixaba-PE.

21.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

21.23. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

21.24. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.25. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Prefeitura Municipal de Quixaba, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados. Serão resguardadas vagas, de acordo com os percentuais legalmente estabelecidos, aos deficientes físicos, conforme previsto neste edital.

21.26. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quixaba-PE.

21.27. Integram esse edital os seguintes anexos:

- Anexo I- Conteúdos Programáticos
- Anexo II – Ficha de Inscrição presencial
- Anexo III – Modelo de Procuração
- Anexo IV – requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- Anexo V – Declaração de Pobreza
- Anexo VI – Modelo de Currículo
- Anexo VII – Etiqueta para envelope
- Anexo VIII - Modelo de Formulário para Recurso
- Anexo IX - Modelo de Declaração Acumulação de Cargos

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Quixaba, 20 de março de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO

1- LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE: Médico da ESF, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Eletricista.

Interpretação de texto, Fonologia e Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Morfologia, Sintaxe, Concordância Verbal e Nominal, Emprego da Crase

2- MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE: Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Eletricista.

2.1. Números e operações: (Problemas envolvendo os Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); Problemas envolvendo porcentagem; Relações entre grandezas diretas e inversas; Razão e proporção; Regra de três simples; Juros simples; Princípio multiplicativo e noções de probabilidade.); Álgebra: (Produtos notáveis e Fatoração algébrica; Problemas envolvendo equações do 1º e 2º grau; Espaço e Forma: (Problemas envolvendo unidades de medidas de comprimento, superfície, massa, tempo, volume e capacidade; Resolução de problemas envolvendo o Teorema de Tales e o Teorema de Pitágoras; Cálculo de áreas das principais figuras planas e aplicações; Cálculo de volume de prismas, cilindros, cones, pirâmides e esferas.)

3 - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – (Para professor de todas as disciplinas)

3.1. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Parâmetros Curriculares de Pernambuco; Interdisciplinaridade, Avaliação Diagnóstica; Plano de Aula; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; Lei nº 9394-1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8069-1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

4- CONHECIMENTO ESPECÍFICO

4.1 MÉDICO – ESF

Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

4.2 FARMACÊUTICO

Farmacologia Geral: Farmacocinética (Absorção, Distribuição, Biotransformação e Excreção de Drogas), Farmacodinâmica (Princípios de Ações de Drogas), Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos (Variabilidade individual e interações medicamentosas). Conceitos de biodisponibilidade e bioequivalência. Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, educação, Informação e Comunicação, Indústria Farmacêutica e o Papel do Setor Privado, Financiamento e Aspectos Econômicos. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica - produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (Medicamentos disponibilizados, Programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, Aids). Princípios de ética profissional (Resolução nº 417/2004 do Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica e farmácias: a) Organização, estrutura física, sanitária e legal da Central de Abastecimento Farmacêutico e farmácia (s) municipal (ais). b) Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico/ financeiro, controle de estoque, ponto de ressuprimento, Noções sobre gerenciamento de pessoas. c) Implantação de sistemas de qualidade, acompanhamento e avaliação de processos. Noções gerais sobre legislação: a) Portaria GM nº 3916/1998: Aprova a Política Nacional de Medicamentos. b) Portaria SVS/MS 802/98: Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. c) Lei 9787/1999, Resolução RDC ANVISA nº 10/2001 e Decreto nº 3181/1999. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. d) Resolução 357/01 do Conselho Federal de Farmácia - CFF – Boas Práticas de Farmácia. e) Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e sua instrução normativa aprovada pela portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999. f) Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004- Dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de saúde. g) Lei 9782 de 26 de janeiro de 1999. Define sistema nacional de vigilância sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Importância de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Noções básicas de Licitação Pública (Lei 8666/1993) e suas atualizações. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos – EUM e Farmacovigilância. Conceito de Essencialidade de Medicamentos. Orientações da OMS sobre o tema. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos, sistemas de liberação prolongada de fármacos (OROS, RETARD), sistemas transdérmicos, formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral (soluções, suspensões, colírios, xaropes, elixires, tinturas), pomadas, cremes, géis e pastas. Noções sobre fitoterapia (Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos). Noções gerais sobre terapias complementares (Política nacional de práticas integradas e complementares no SUS. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.

4.3 NUTRICIONISTA

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

4.4 PSICÓLOGO

Psicopatologias; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico, - Orientação e Aconselhamento psicológico, - Dinâmica de Grupo - Ética Profissional; O Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução 10/2005); Avaliação psicológica: princípios e técnicas; Saúde e qualidade de vida no trabalho; A psicologia positiva no âmbito do trabalho. Elaboração de psicodiagnóstico com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Cultura organizacional; Estrutura organizacional e comportamento; Doenças ocupacionais; Avaliação psicológica: princípios e técnicas; Níveis de mensuração; técnicas de coletas de dados na pesquisa psicológica;

4.5 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. 2. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. 3. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. 4. Radiologia odontológica: Princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. 5. Prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa; fluoroterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). 6. Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. 7. Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antissepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. 8. Recursos humanos em odontologia: Pessoal técnico e auxiliar em Odontologia. 9. Saúde pública: Políticas de saúde bucal; Sistema Único de Saúde (SUS). 10. Legislação: Princípios e normas do exercício profissional dos técnicos em saúde bucal - Lei 11.889/2008; Código de ética odontológica.

4.6 ELETRICISTA

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. In tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de segurança ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas.

4.7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde – SUS. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Educação para Saúde. Humanização da assistência. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei de nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS NOAS-SUS de 2002, Políticas públicas de saúde – SUS Ações básicas em saúde coletiva – PSF. Indicadores epidemiológicos. Biossegurança nas ações em saúde. Vigilância epidemiológica. Preparação e acompanhamento do paciente na realização de exame diagnóstico. Posições para exames. Sinais vitais e medidas antropométricas. Controle Hídrico e Diurese. Técnicas de higiene, conforto e segurança do paciente. Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Princípios de preparo e administração de medicamentos pelas diversas vias. Procedimentos por via respiratória. Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados. Prontuário e anotações de enfermagem. Cuidados com lesões cutâneas. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré, trans e pós-operatórios das cirurgias gerais. Assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Aleitamento materno. Cuidados com o RN. Agravos sociais à criança e ao adolescente de violência e abandono. Notificação das doenças transmissíveis: prevenção e controle. Legislação Ética profissional e relações humanas. Curativos: potencial de contaminação e técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental. Intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tipos de doenças e prevenções, dosagens, aplicação, Esterilização de Material. Saúde da Mulher Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Registros de Enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Programa Nacional de Imunização (PNI).

4.8 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

4.9 PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores lingüísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Análise Lingüística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua (gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos lingüísticos, a norma padrão e as outras variedades lingüísticas; Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura.

4.10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1.

Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar

4.11 PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Alfabetismo e novo conceito no ensino de ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza/ambiente/ecologia; tecnologia/nanotecnologia/biotecnologia; Bioética; A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos);

4.12 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:	
Nome do Candidato (a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Endereço:		Nº	Bairro:
Município/CEP:	Estado:	Fone: ()	
CARGO PRETENDIDO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?			
SIM () NÃO () QUAL?			
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato (a)	

Via da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:	
Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2017			
Cargo Pretendido:			
Nome do Candidato (a):			
Local e Data:		Assinatura do Candidato (a)	

Via do Candidato (a) ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____
 Portador (a) da Carteira de Identidade Nº____, órgão expedidor /____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Nº____, Complemento ____ Bairro_____, na cidade de ____, Estado de _____, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeio e constitui a pessoa de _____, Portador(a) da Carteira de Identidade Nº____, órgão expedidor /____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Nº____, Complemento ____ Bairro_____, na cidade de ____, Estado de _____, para o fim especial de promover minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, para o cargo de _____.

Local e Data

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
 Portador (a) da Carteira de Identidade Nº____, órgão expedidor /____ e do CPF Nº _____, inscrito no NIS sob o Nº _____ residente e domiciliado (a) na _____, Nº____, Complemento ____ Bairro_____, na cidade de ____, Estado de _____, vem por meio do presente, **REQUERER A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para a participação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 para provimento de cargos públicos no município de Quixaba – PE, apresentando nesta oportunidade todos os documentos elencados por meio dos incisos I e II, do § 1º, do artigo 1º do Decreto Nº 6.593/2008, quais sejam, o extrato atualizado do NIS e a declaração atestando ser membro de família de baixa renda.

Nesta oportunidade, declaro esta ciente das penalidades prevista para o cometimento do crime de falsidade ideológica, prevista nos termos do artigo 299 do Decreto Lei Nº 2.848/1940.

para o fim especial de promover minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, para o cargo de _____.

Local e Data

Assinatura do candidato(a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, _____ nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, RG Nº ____ Órgão Expedidor __/_____, NIS/CAD ÚNICO Nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Nº _____, Bairro _____, CEP Nº _____, Cidade _____ UF _____, desejando obter os benefícios da “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE”, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo recursos suficientes para custear a taxa retro citada, estando enquadrado no beneplácitos da isenção prevista por meio do Decreto Lei Nº 6.593/2008.

Quixaba - PE, _____ de março de 2017.

Declarante

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

MODELO CURRÍCULO

Dados pessoais:

Nome: _____ DN ____/____/_____

RG Nº _____ ORGAO EXPEDIDOR _____/____ CPF Nº _____

Endereço completo: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

Estado civil: _____ E-mail: _____

Formação/Titulação: _____

Experiência Profissional: _____

Cursos Extracurriculares: _____

Quixaba - PE _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____ INSCRIÇÃO Nº ____ CARGO PRETENDIDO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da PMQ:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da PMQ-PE, para o cargo supra mencionado, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

- Prova Objetiva
 Títulos
 Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos

Quixaba - PE _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da cédula de identidade Nº _____ órgão expedidor __/_____, e CPF Nº _____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

Quixaba - PE _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A1905301